DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 23 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA EEFERP Nº 16, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a eleição de Delegado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP para a eleição do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha de Delegado da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP para a eleição do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 8869, de 12/06/2025, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Artigo 2º – No dia 14 de julho de 2025, das 9h às 13h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP, com a indicação de candidatura para TITULAR ou SUPLENTE, em formulário disponível no site: http://www.eeferp.usp.br/acontece/eleicoes, que deve ser encaminhado ao e-mail: apoioacademico90@usp.br**,** a partir da data de publicação desta Portaria até às 17 horas do dia 02 de julho de 2025.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 03 de julho de 2025, no site da EEFERP, no endereço: www.eeferp.usp.br – aba "Eleições".

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para e-mail: apoioacademico90@usp.br, até às 10h do dia 08 de julho de 2025, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/ USP, a partir das 17h do dia 10 de julho de 2025.

§4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I - dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 02 de julho de 2025, na Plataforma Alumni USP, disponível no link http://www.alumni.usp.br.

II - dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumini USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 02 de julho de 2025, através do email: alumi@usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 11 de junho de 2025, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 14 de julho de 2025.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.